



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 06336/10

Polícia Militar da Paraíba. Reforma “ex-officio”. Preenchidos os requisitos legais e estando correto o valor atribuído, concede-se o competente registro.

Acórdão AC2-TC 1307/2010.

1. **PROCESSO TC Nº:** 06336/10
2. **ORIGEM:** Paraíba Previdência - PBprev
3. **DADOS SOBRE A REFORMA:**
 - 3.1. - **REFORMANDO(A):**
 - 3.1.1. - **NOME:** Paulo Pereira da Silva
 - 3.1.2. - **QUALIFICAÇÃO:** 3º Sargento PM, matrícula nº 500.257-5, lotado na Polícia Militar da Paraíba.
 - 3.1.3. - **TEMPO DE SERVIÇO:** 30 anos, 01 mês e 03 dias.
 - 3.1.4. - **IDADE:** 56 anos
 - 3.2. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, § 2º da EC 41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da CF com a redação dada pela EC 20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 – c/c art. 94, I, “c” da Lei 3.909/77.
 - 3.3. - **DATA DO ATO:** 05/12/2005.
 - 3.4. - **ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** DOE de 13/12/2005
 - 3.5. - **AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev
4. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:** pela legalidade do ato de reforma em apreço e concessão do respectivo registro.
5. **PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.
6. **VOTO DO RELATOR:** em harmonia com a manifestação do órgão Auditor e pronunciamento oral do representante do Ministério Público Especial, pela concessão de registro ao ato de reforma.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **deferir registro** ao ato de concessão de reforma de que se trata, tendo em vista a sua legalidade e adequação do valor à legislação disciplinadora da espécie.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 09 de novembro de 2010.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial